

CONTRATO Nº 19.16.3901.0091283/2025-84

CONTRATO SIAD Nº 9481530

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E MERCEARIA INDIANÓPOLIS LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, **Iraídes de Oliveira Marques**.

CONTRATADO(A): Mercearia Indianópolis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.263.096.0001-83, com sede na Rua Indianópolis, nº 907, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130-470, neste ato representada por **Patrícia G. A. Ribas**, inscrita no CPF sob o nº **.739.676-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observância ao **Processo SEI n.º 19.16.2481.0046367/2025-82**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução PGJ nº 02/2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 161/2025 devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e IV do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de materiais hidráulicos, sob demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, desde que respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro nos arts. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Subcláusula Primeira: A cada exercício, o Contratante atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Subcláusula Segunda: A prorrogação de que trata o caput desta cláusula será condicionada ao ateste, da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(a) Contratado(a).

Subcláusula Terceira: Transcorridos 5 (cinco) anos de vigência, a prorrogação deverá ser precedida de pesquisa de preços, observados, no que for cabível, os parâmetros estabelecidos na Resolução da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão nº 102, de 29 de dezembro de 2022 ou outra norma que a substitua.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante, além de outras previstas neste contrato e no Termo de Referência (Anexo II):

- 4.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo II deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções ou as medidas corretivas a serem adotadas estejam fora do seu âmbito de competência;
- 4.3. Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- 4.4. Decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 4.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 4.5.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) Contratado(a) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 4.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF) para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do(a) Contratado(a)

São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras previstas neste contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

- 5.1. Fornecer o objeto em perfeito estado, e prestar o serviço pertinente, no prazo, local, quantidade, qualidade e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste contrato e seu(s) anexo(s);
- 5.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;
- 5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Contratante;
- 5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, Lei Federal nº 14.133/21](#), submetendo suas justificativas à apreciação do Contratante, para análise e deliberação a respeito de eventual necessidade de adequação contratual;
- 5.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a comunicação entre as partes;

5.6. Submeter à apreciação do Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, demonstrada a ausência de culpa do(a) Contratado(a), sob pena de ser constituída em mora e demais sanções administrativas;

5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Contratado(a), conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

5.8. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

5.9. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término;

5.10. Comunicar ao Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;

5.11. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste contrato, encaminhando cópia da comunicação ao Contratante, para ciência.

5.12 Cumprir, ao longo de toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (nos termos do inc. XVII do art. 92 e do art. 116 da Lei 14.133/2021).

5.12.1 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.12, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

CLÁUSULA SEXTA – Da Proteção de Dados Pessoais

6.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

6.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

6.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.4. É dever do(a) Contratado(a) orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

6.5. O(A) Contratado(a) se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.

6.6. Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a lícitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados,

respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

6.7. O(A) Contratado(a) cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

6.8. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

6.9. O(A) Contratado(a) deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Subcláusula Única: A comunicação mencionada no item 6.9 desta Cláusula deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cláusula Declaratória e Compromissória Anticorrupção

7.1. O(A) Contratado(a) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

7.2. O(A) Contratado(a) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Subcláusula Primeira: O(A) Contratado(a), no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante o Contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Subcláusula Segunda: O(A) Contratado(a) se compromete a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento com pessoa física ou jurídica envolvida em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas por ilícitos da Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, de Lavagem de Dinheiro e delitos da legislação penal.

Subcláusula Terceira: O(A) Contratado(a) se obriga a notificar o Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação à legislação vigente, como casos em que tiver ciência acerca de prática de atos de suborno, corrupção ou fraudes em geral.

Subcláusula Quarta: O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Subcláusula Quinta: O descumprimento pelo(a) Contratado(a) das normas legais anticorrupção e das dispostas neste contrato será considerada infração grave e ensejará a possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo o(a) Contratado(a), ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Subcontratação

O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – Do Preço

O valor total da contratação é de **R\$ 154.614,21 (cento e cinquenta e quatro mil seiscientos e quatorze reais e**

vinte e um centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.19.0 - Fonte 10.1. e 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.22.0 - Fonte 10.1., com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Forma de Pagamento

A forma de pagamento do objeto contratado e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em **22/07/2025**, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do(a) Contratado(a).

Subcláusula Segunda: A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Terceira: Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresso requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos da alínea 4.6 da cláusula quarta deste instrumento.

Subcláusula Única: Uma vez preenchidos os requisitos do caput, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento da situação de desequilíbrio, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Primeira: O limite para acréscimo, nos termos do caput desta cláusula, será de 50% do valor inicial atualizado do contrato quando o objeto contratado consistir em reforma de edifício ou de equipamento, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Subcláusula Segunda: As demais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência, independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Infrações e Sanções Administrativas

A inadimplência do(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato, inclusive quando configurar o cometimento de infrações, a sujeitará às sanções discriminadas no Termo de Referência, anexo a este contrato, as quais serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como eventual extinção unilateral do contrato, mediante processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF), observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução PGJ nº 02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Extinção Contratual

18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº [14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme Subcláusula Única da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação

O Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial do MPMG, o resumo do presente contrato, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do(a) Contratado(a) e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e em normas e princípios gerais dos contratos.

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 161/2025

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo do contrato.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, contados da data de sua apresentação (MÍNIMO 90 dias);

2.2) PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento (MÁXIMO 30 dias úteis);

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO: 25 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da solicitação (MÁXIMO 25 dias úteis);

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE OU FORNECEDOR): 90 DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) (MÍNIMO de 90 dias);

OBS: Se o prazo de garantia ofertado for igual àquele definido em lei, 30 dias (bens/serviços não duráveis) ou 90 dias (bens /serviços duráveis), não será necessário apresentar termo de garantia/certificado e, portanto o item 2.5 poderá ser excluído pelo licitante.

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo FORNECEDOR;

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

2.8) Deverá(ão) ser apresentado(s), juntamente com a proposta: catálogo, prospecto ou folder, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital.

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 2 – BACIA SANITÁRIA E REPAROS									
Mercearia Indianápolis Ltda.									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	15	UND	VASO SANITÁRIO – MATÉRIA PRIMA: PORCELANA; COR: BRANCA; TIPO: CONVENCIONAL; MARCA SUGERIDA: DECA /DOCOL	141690	R\$ 239,85	R\$ 3.597,80	R\$ 196,68	R\$ 2.950,20	Icasa / Convencional

2	15	UND	VASO SANITÁRIO – MATÉRIA PRIMA: LOUCA; COR: BRANCA; TIPO: CAIXA ACOPLADA; MARCA SUGERIDA: DECA /DOCOL	363030	R\$ 398,13	R\$ 5.972,01	R\$ 326,47	R\$ 4.897,05	Santamarina / Acoplado
3	100	UND	REPARO CAIXA DESCARGA - TIPO: TORRE ENTRADA CONVENCIONAL PARA CAIXA ACOPLADA; ACIONAMENTO: LATERAL/SUPERIOR; COMPONENTES: CONJUNTO DE ENTRADA DE ÁGUA; MARCA/MODELO: ASTRA. MARCA SUGERIDA: ASTRA/DECA /DOCOL	1751026	R\$ 46,60	R\$ 4.659,76	R\$ 38,21	R\$ 3.821,00	Blukit / Entrada
4	100	UND	ACIONADOR PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - IDENTIFICAÇÃO: MECANISMO COMPLETO ACIONAMENTO ALAVANCA FRONTAL; REFERENCIA/LINHA: ASTRA-; MARCA SUGERIDA: ASTRA	1502360	R\$ 112,93	R\$ 11.292,68	R\$ 92,60	R\$ 9.260,00	Blukit / Entrada + saída completo
5	100	UND	ACIONADOR PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - IDENTIFICAÇÃO: BOTÃO ACIONADOR LATERAL EXTERNO EM ABS CROMADO REFERENCIA/LINHA: LINHA UNIVERSAL MARCA SUGERIDA: ASTRA	1663542	R\$ 40,40	R\$ 4.040,24	R\$ 33,13	R\$ 3.313,00	Blukit / botão lateral

6	20	UND	ACIONADOR PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - IDENTIFICAÇÃO: ACIONADOR PARA CAIXA DE DESCARGA; REFERENCIA/LINHA: ASTRA/UNIVERSAL COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO MECANISMO DE ACIONAMENTO SUPERIOR EMBUTIDO; PLÁSTICO DE ENGENHARIA; PARA CAIXA ACOPLADA; 1. 5/8 POLEGADAS; REFERENCIA DA LINHA DE ACORDO COM A MARCA/MODELO: ASTRA UNIVERSAL. MARCA SUGERIDA: ASTRA	1519867	R\$ 22,91	R\$ 458,29	R\$ 18,79	R\$ 375,80	Blukit / Botão universal superior
7	20	UND	BOIA PARA CAIXA ACOPLADA - MODELO: KF ASTRA; MARCA SUGERIDA: ASTRA/TIGRE	1517198	R\$ 23,48	R\$ 469,51	R\$ 19,25	R\$ 385,00	Blukit / Boia

8	70	UND	ACIONAMENTO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - IDENTIFICAÇÃO: MECANISMO COMPLETO CX ACOPLADA ACIONAMENTO TAMPA; REFERENCIA/LINHA: ASTRA	1506153	R\$ 112,93	R\$ 7.904,88	R\$ 92,60	R\$ 6.482,00	Blukit / Entrada + saída completo
			COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO MECANISMO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA; 300 MM/ SAÍDA 243 MM; 360 X 355 X 90 MM; ACIONAMENTO NA TAMPA; REF: ASTRA; MARCA SUGERIDA: ASTRA						
9	1000	UND	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; TIPO: ALMOFADADO; DIMENSÕES: UNIVERSAL; FORMATO: -; COR: -; TAMPO PARA ASSENTO SANITÁRIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. MARCA SUGERIDA: ASTRA / TIGRE	772879	R\$ 49,20	R\$ 49.195,12	R\$ 40,34	R\$ 40.340,00	Metasul / Almofofado Slim

PREÇO TOTAL DO LOTE 2 COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)

R\$ 71.824,05 (setenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

LOTE 3 – TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS EM METAL

Mercearia Indianópolis Ltda.

Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	150	UND	DUCHA HIGIÊNICA - MATÉRIAPRIMA: METAL CROMADO; TIPO: DIRECIONÁVEL; FINALIDADE: HIGIENIZAÇÃO INTIMA; MARCA EXIGIDA: DECA /DOCOL	494410	R\$ 262,23	R\$ 39.334,76	R\$ 215,03	R\$ 32.254,50	Docol / Pertutti
2	40	UND	GRELHA PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - MATÉRIA- PRIMA: AÇO INOX 304; MEDIDAS: 10CM; FORMATO: REDONDA, COM CAIXILHO, TAMPA GIRATÓRIA; MARCA SUGERIDA: TIGRE / AMANCO	161977	R\$ 21,41	R\$ 856,59	R\$ 17,56	R\$ 702,40	Minox / Aço 304
3	40	UND	GRELHA PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - MATÉRIA- PRIMA: AÇO INOX 304; MEDIDAS: 10CM; FORMATO: REDONDA, SEM CAIXILHO, TAMPA GIRATÓRIA; MARCA SUGERIDA: TIGRE / AMANCO	1603310	R\$ 18,94	R\$ 757,56	R\$ 15,53	R\$ 621,20	Minox / Aço 304
4	26	UND	GRELHA PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - MATÉRIA- PRIMA: AÇO INOX 304; MEDIDAS: 10 X 10CM; FORMATO: QUADRADA, SEM CAIXILHO, TAMPA GIRATÓRIA; MARCA SUGERIDA: TIGRE / AMANCO	1603280	R\$ 18,94	R\$ 492,41	R\$ 15,53	R\$ 403,78	Minox / Aço 304

5	40	UND	GRELHA PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - MATÉRIA- PRIMA: AÇO INOX 304; MEDIDAS: 15 X 15CM; FORMATO: QUADRADA, SEM CAIXILHO, TAMPA GIRATÓRIA; MARCA SUGERIDA: TIGRE / AMANCO	1603299	R\$ 30,46	R\$ 1.218,54	R\$ 24,98	R\$ 999,20	Minox / Aço 304
6	40	UND	REGISTRO HIDRÁULICO - MATÉRIA PRIMA: BRONZE; TIPO DO REGISTRO: GAVETA; BITOLA: 1/2 POLEGADA; ACABAMENTO: BRUTO COM FECHAMENTO GIRATÓRIO; MARCA SUGERIDA: TIGRE / AMANCO	631302	R\$ 48,04	R\$ 1.921,46	R\$ 39,39	R\$ 1.575,60	Brilhante / Bruto
7	13	UND	REGISTRO HIDRÁULICO - MATÉRIA PRIMA: BRONZE; TIPO DO REGISTRO: GAVETA; BITOLA: 1 POLEGADA; ACABAMENTO: BRUTO COM FECHAMENTO GIRATÓRIO; MARCA SUGERIDA: TIGRE / AMANCO	1603345	R\$ 82,30	R\$ 1.069,96	R\$ 67,49	R\$ 877,37	Brilhante / Bruto
8	20	UND	REGISTRO DE ESFERA – MATÉRIA PRIMA: PVC; TIPO: SOLDÁVEL; MEDIDA: 20 MM; MARCA SUGERIDA: TIGRE / AMANCO	1603329	R\$ 4,89	R\$ 97,80	R\$ 4,01	R\$ 80,20	Socel / Esfera
9	20	UND	REGISTRO DE ESFERA – MATÉRIA PRIMA: PVC; TIPO: SOLDÁVEL; MEDIDA: 25MM; MARCA SUGERIDA: TIGRE / AMANCO	959944	R\$ 5,27	R\$ 105,37	R\$ 4,32	R\$ 86,40	Socel / Esfera

10	15	UND	REGISTRO DE ESFERA – MATÉRIA PRIMA: PVC; TIPO: SOLDÁVEL; MEDIDA: 50MM; MARCA SUGERIDA: TIGRE / AMANCO	673722	R\$ 18,35	R\$ 275,30	R\$ 15,05	R\$ 225,75	Socel / Esfera
11	6	UND	REGISTRO DE ESFERA – MATÉRIA PRIMA: PVC; TIPO: SOLDÁVEL; MEDIDA: 60 MM; MARCA SUGERIDA: TIGRE / AMANCO	1603337	R\$ 57,21	R\$ 343,24	R\$ 46,91	R\$ 281,46	Socel / Esfera
12	26	UND	REGISTROS DE GAVETA - MATÉRIA PRIMA: METAL; BITOLA: 3/4 DE POLEGADA; ACABAMENTO: BRUTO; MARCA SUGERIDA: TIGRE / AMANCO	1303139	R\$ 57,83	R\$ 1.503,56	R\$ 47,42	R\$ 1.232,92	Brilhante / Bruto
13	65	UND	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; VÁLVULA: DE 1 1/2 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: HYDRA 2550; MARCA SUGERIDA: HYDRA	765848	R\$ 46,20	R\$ 3.002,68	R\$ 37,88	R\$ 2.462,20	Repar / 2550
14	26	UND	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; VÁLVULA: DE 1 1/2 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: DOCOL; MARCA SUGERIDA: DOCOL	76180	R\$ 57,95	R\$ 1.506,73	R\$ 47,52	R\$ 1.235,52	Censi / Docol
15	10	UND	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; VÁLVULA: DE 1 1/2 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: ORIENTE; MARCA SUGERIDA: ORIENTE	96644	R\$ 19,72	R\$ 197,20	R\$ 16,17	R\$ 161,70	Paulina / Oriente

16	50	UND	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; VÁLVULA: DE 1 1/4 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: DOCOL; MARCA SUGERIDA: DOCOL	76201	R\$ 54,57	R\$ 2.728,66	R\$ 44,75	R\$ 2.237,50	Censi / Docol
17	8	UND	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; VÁLVULA: DE 1 1/4 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: PRIMOR; MARCA SUGERIDA: PRIMOR	256552	R\$ 19,72	R\$ 157,76	R\$ 16,17	R\$ 129,36	Paulina / Primor
18	150	UND	TORNEIRA - MATÉRIA- PRIMA: METAL CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: PARA PIA, DE PAREDE, GIRATÓRIA, BICA ALTA, ACABAM.C-50; MARCA SUGERIDA: DECA / DOCOL	1001868	R\$ 49,39	R\$ 7.408,54	R\$ 40,50	R\$ 6.075,00	Brilhante / 1167
19	150	UND	TORNEIRA - MATÉRIA- PRIMA: LATÃO CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: COM BICA MÓVEL, PARA PIA, DE BANCADA; MARCA SUGERIDA: DECA / DOCOL	584401	R\$ 52,68	R\$ 7.902,44	R\$ 43,20	R\$ 6.480,00	Brilhante / 1168
20	100	UND	TORNEIRA - MATÉRIA- PRIMA: METAL CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA, 1/4 DE VOLTA; TIPO: CLINICA, DE BANCADA, HASTE PROLONGADA DE 22CM; MARCA SUGERIDA: DECA / DOCOL	740225	R\$ 93,84	R\$ 9.384,15	R\$ 76,95	R\$ 7.695,00	Brilhante / Clinica

21	100	UND	TORNEIRA - MATÉRIA-PRIMA: FERRO CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: PARA LAVATÓRIO; COM ACABAMENTO C-50. TIPO LUXO; MARCA SUGERIDA: DECA / DOCOL	22179	R\$ 71,49	R\$ 7.148,78	R\$ 58,62	R\$ 5.862,00	Brilhante / 1194
22	100	UND	TORNEIRA - MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO, ACABAMENTO C-23; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: PARA JARDIM; MARCA SUGERIDA: DECA / DOCOL	316318	R\$ 37,87	R\$ 3.786,59	R\$ 31,05	R\$ 3.105,00	Brilhante / 1130
23	150	UND	TORNEIRA - MATÉRIA-PRIMA: METÁLICA CROMADA; BITOLA: 3/4 - POLEGADAS COM ROSCA; TIPO: PARA TANQUE DE PRESSÃO; MARCA SUGERIDA: DECA / DOCOL	1485180	R\$ 39,51	R\$ 5.926,83	R\$ 32,40	R\$ 4.860,00	Brilhante / 1126
24	30	UND	REPARO PARA TORNEIRA - MARCA/LINHA: DOCOL/ BICA MÓVEL ACABAMENTO C50; BITOLA: 1/2 POLEGADA; MARCA SUGERIDA: DECA / DOCOL	1750801	R\$ 9,88	R\$ 296,34	R\$ 8,10	R\$ 243,00	Brilhante / Reparo torneira C50
25	30	UND	REPARO PARA TORNEIRA - MARCA/LINHA: HIDRA/BICA MÓVEL ACABAMENTO C50; BITOLA: 1/2 POLEGADA; MARCA SUGERIDA: DECA / DOCOL	1750810	R\$ 8,74	R\$ 262,32	R\$ 7,17	R\$ 215,10	Brilhante / Reparo torneira C50

26	100	UND	BICO DE TORNEIRA – MATÉRIA PRIMA: AÇO FORJADO; COM ROSCA E DIÂMETRO DE 3/4 POLEGADA; FINALIDADE: ADAPTAÇÃO DE MANGUEIRA A TORNEIRA; MARCA SUGERIDA: TIGRE	1251414	R\$ 3,28	R\$ 328,05	R\$ 2,69	R\$ 269,00	Opusplast / Bico
27	50	UND	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA TIPO: AMERICANA; CONFECCIONADA EM METAL CROMADO MEDIDAS: 31/2 POLEGADAS X 11/2 POLEGADA; MATÉRIA PRIMA: METAL; MARCA SUGERIDA: DECA / DOCOL	646261	R\$ 18,11	R\$ 905,49	R\$ 14,85	R\$ 742,50	Brilhante / Pia Americana
28	50	UND	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO - TIPO: SEM LADRÃO; ACABAMENTO: COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO; DIMENSÕES: 1 POLEGADA; MARCA SUGERIDA: DECA / DOCOL	753068	R\$ 13,17	R\$ 658,54	R\$ 10,80	R\$ 540,00	Brilhante / Lavatório Sem ladrão
29	130	UND	BUCHA PARA TORNEIRAS - MATÉRIA-PRIMA: METAL/BORRACHA; APLICAÇÃO: TORNEIRA DE 1/2 POLEGADA; MARCA SUGERIDA: TIGRE	1141120	R\$ 0,55	R\$ 71,34	R\$ 0,45	R\$ 58,50	Risampiet / Metal- Borracha
30	50	UND	ASPERSOR PARA JARDINAGEM/AGRICULTURA - TIPO: FIXO, RECIPITACAO DE 360 GRAUS; MEDIDAS: 1/2 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO COM PLASTICO RIGIDO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: SPRAY E ESCAMOTEÁVEL; MARCA SUGERIDA: RAIN BIRD	1164929	R\$ 26,29	R\$ 1.314,63	R\$ 21,56	R\$ 1.078,00	Hunter / Aspersor

PREÇO TOTAL DO LOTE 3 COM DEDUÇÃO DO ICMS(*):
R\$ 87.790,16 (oitenta e sete mil setecentos e noventa reais e dezesseis centavos)
PREÇO TOTAL DOS LOTES 2 E 3 COM DEDUÇÃO DO ICMS(*):
R\$ 154.614,21 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e um centavos)

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

4) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que a empresa não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17.

Declaro, ainda que a empresa possui ciência sobre a vedação de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, § único, da Lei Federal nº 14.133/21).

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 370/2024

PROCESSO SEI: 19.16.2481.0046367/2025-82

1 - DO OBJETO:

1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de materiais hidráulicos, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

1.2.1 A construção civil é uma indústria complexa, que envolve uma série de elementos e materiais para garantir a qualidade e a eficiência das obras. Entre esses materiais, os produtos hidráulicos desempenham um papel fundamental na criação de sistemas de abastecimento de água e esgoto, sendo essenciais para o funcionamento adequado dos ambientes corporativos da Procuradoria-Geral de Justiça.

Os sistemas hidráulicos são importantes para a distribuição de água e esgoto, e a escolha de materiais certos é fundamental para garantir a eficiência, durabilidade e segurança dos projetos.

Os materiais hidráulicos nada mais são do que as peças que compõem o sistema de distribuição de água e esgoto de um imóvel. Eles são responsáveis pelo abastecimento da caixa d'água, distribuição de água fria e quente para torneiras e chuveiros, e escoamento do esgoto e águas pluviais.

Pretende-se a aquisição por meio de contrato continuado de fornecimento de material.

A contratação por fornecimento continuado de materiais apresenta várias características técnico-econômica:

- Não necessidade de espaço para acondicionamento de materiais (almoxarifado virtual);
- Não haverá falta de peças em estoque;
- Materiais não estragarão pela baixa validade;

- Compra menos onerosa, sem necessidade de licitações anuais;
- Melhor relação contratante – contratado, uma vez que será uma contratação com período de tempo maior;
- Não necessidade de quantitativos rígidos por conta de estimativa, maior flexibilização nos pedidos de materiais;
- Materiais com padronização de qualidade, sendo da mesma marca, garantirá a qualidade do conjunto/instalação;
- Registra-se que o objeto possui especificação padronizada e rotineira e essa contratação ocorre anualmente na Instituição, uma vez que os itens de materiais compõem a padronização de materiais de construção de melhores práticas de engenharia civil em imóveis ocupados pela PGJ.

A respectiva padronização apresenta resultados satisfatórios para a Administração, proporcionando maior facilidade na aquisição, armazenamento e utilização dos itens de materiais, conferindo eficácia na execução dos serviços de manutenção predial, serviços simples de engenharia e adaptações de novos ambientes.

Considerando, ainda, a contínua finalidade de melhor atender às demandas da Instituição, torna-se indispensável a contratação ora pretendida, cuja permanência do padrão já preestabelecido mostra-se viável à Administração.

Diante do exposto, e em conformidade com a IN PGJAA 01/2024, certifico que não ocorreu mudança de cenário que justifique a necessidade de alteração ou melhoria nos padrões adotados.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto n. 48.586/2023 do Estado de Minas Gerais.

1.2.3. A ausência do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 2º, §1º, inciso II, "b", da IN PGJAA nº 01/2024, pelo fato de a aquisição ora pretendida, enquadrar-se na hipótese de contratação recorrente, com especificações padronizadas. Atesta-se, na ocasião, que não houve mudanças significativas no cenário, que justificassem a alteração ou melhoria dos padrões então adotados. Conquanto tenha havido a inovação normativa, a partir da vigência exclusiva da Lei 14.133/21, as circunstâncias fáticas de necessidade institucional e opções de mercado disponíveis, que justificam a presente escolha, não foram alteradas.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Divisão de Manutenção Predial (DIMAN), unidade de apoio administrativo subordinada técnica e administrativamente à Diretoria de Controle e de Manutenção de Imóveis, tem como finalidade programar, coordenar, promover e controlar as atividades relativas à adequação e à manutenção preventiva e corretiva das edificações que abrigam as dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 13º, da Resolução PGJ nº 81, de 10 de outubro de 2013. Diante disso, torna-se necessário a este setor garantir que, de acordo com a demanda de manutenção nas redes de água e esgoto ocorram de forma a manter os ambientes laborais em funcionamento. Para isso, a compra de materiais hidráulicos são itens essenciais para dar continuidade a essas adequações.

Pretende-se a aquisição visando o atendimento de demandas de manutenção hidráulicas das unidades que necessitem manter os ambientes laborais em funcionamento, organizados e acessíveis, e para executar adequações e adaptações pretendidas dos imóveis da PGJ. Considerando a necessidade recorrente de uso dos materiais hidráulicos em todas as edificações do Estado que necessitem de manutenção e/ou reforma, em que todos os anos são adquiridos quantitativos significativos de cada item. Considerando que as manutenções nas redes hidráulicas dos imóveis não podem ser negligenciadas, uma vez que os sistemas hidráulicos desempenham um papel crucial em projetos de engenharia civil, pois sem a devida manutenção nestes sistemas, podem ocorrer danos ao erário, como vazamentos (e posterior aumento no consumo de água da edificação, ou seja, além de contas de água mais caras existe a perda de um bem precioso e escasso no planeta), inundações (sistemas hidráulicos defeituosos podem fazer com que as tubulações estoure gerando a inundação do imóvel, não só danificando a edificação como causando avarias nos documentos das promotorias e setores, computadores, móveis etc.) e patologias das construções (danos nas alvenarias e pintura, por exemplo).

Para atendimento de demandas das Unidades do Ministério Público no Estado de Minas Gerais, tanto nas sedes próprias quanto locadas.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3 - DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes: 4**Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:**

Alguns materiais serão economicamente mais interessantes se fossem agrupados por linha de fornecimento devido ao baixo valor unitário, sendo assim, foram criados lotes de acordo com a linha de fornecimento e agrupados de modo a tornar os mesmos mais atrativos. Os itens desta licitação apresentam, em sua maioria, valores muito baixos. Nesse sentido, considerando o custo financeiro e operacional da contratação e da fiscalização contratual neste órgão, não é conveniente administrativamente a realização do presente processo licitatório por item, uma vez que poderíamos ter uma pluralidade de empresas vencedoras neste processo licitatório. Nesse caso, este órgão teria que efetuar diversos contratos de valores muito baixos e, em sua maioria, inferiores ao próprio custo administrativo da contratação. Frente ao exposto, os itens foram agrupados considerando a pluralidade de ramos de fornecimento e a atratividade dos lotes para as empresas do ramo.

A aquisição foi elaborada compilando lotes e tendo a adjudicação por preço global (por lote). Tais lotes incluem diversos itens aglutinados por sua semelhança (e linhas de fornecimento), especialmente, observando a realidade do mercado. Haverá períodos de levantamento de preços para corrigir os valores dos itens de acordo com o mercado. Além disso os fornecedores terão menos gastos com os contratos uma vez que já está definida a aquisição, serão contratos mais sólidos – pelo longo período do mesmo – bem como gerar um maior interesse do mercado em participar do processo.

A viabilidade econômica, voltando para a competitividade, volta-se para a análise do quantitativo de empresas que participam da licitação. Não há inibição da competitividade, uma vez que há um sentido de que as compras devem submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Não se olvida que se comprando o grupo de itens de materiais hidráulicos, que guardam relação entre si, se obtém o desconto negocial, ou economia de escala a que se refere a interpretação normativa dada pelo Tribunal de Contas da União.

A compra itens apartados aumentaria o custo do gerenciamento da(s) contratação(ões) almejada(s), além do custo do frete para cada item em empresas que poderiam vir a ser diversas, criando entraves para o próprio atendimento do interesse público com maior eficiência.

Ademais, aumentaria o custo administrativo da realização do certame licitatório, sendo certo que os pregoeiros têm enfrentado dificuldades e grande demora para conclusão dos processos recentemente licitados por itens, com frequente ocorrência de itens que restam fracassados, conforme relatos da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD E PREÇOS ESTIMADOS:**LOTE 1 – EXAUSTOR E CHUVEIRO**

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	10	UND	EXAUSTOR DOMESTICO - FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO, COM SENSOR; DIMENSÕES: 187MM(ALT) X 187MM(LARG X 138MM(PROF); POTENCIA MOTOR: CONFORME FABRICANTE; TENSÃO: BIVOLT;	1907778	290,88	2.908,80	MARCA SUGERIDA: VENTOKIT

2	10	UND	CHUVEIRO - IDENTIFICAÇÃO: DUCHA 03 TEMPERATURAS; MATÉRIA-PRIMA: TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; POTENCIA: 5500 WATTS ; TENSÃO: 220 VOLTS; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO CHUVEIRO - TIPO: DUCHA 3 TEMPERATURAS; MATÉRIA-PRIMA: TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, ELASTÔMEROS, CONTATOS EM LIGA DE PRATA E RESISTÊNCIA EM LIGA ESPECIAL DE AÇO E COBRE. CHUVEIRO COM JATO MULTIDIRECIONAL, PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO 10 A 400 KPA (1 A 40 MCA), GRAUDE PROTEÇÃO IP 24, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL. INSTALAÇÃO DIRETO NA PAREDE QUE DISPENSA O USO DE BRACO DE CHUVEIRO.	1085999	93,60	936,00	MARCA SUGERIDA: DUCHA HYDRA CORONA 5500 W
---	----	-----	--	---------	-------	--------	--

LOTE 2 – BACIA SANITÁRIA E REPAROS

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	15	UND	VASO SANITÁRIO – MATÉRIA PRIMA: PORCELANA; COR: BRANCA; TIPO: CONVENCIONAL;	141690	196,68	2.950,20	MARCA SUGERIDA: DECA /DOCOL
2	15	UND	VASO SANITÁRIO – MATÉRIA PRIMA: LOUCA; COR: BRANCA; TIPO: CAIXA ACOPLADA;	363030	385,96	5.789,40	MARCA SUGERIDA: DECA /DOCOL
3	100	UND	REPARO CAIXA DESCARGA - TIPO: TORRE ENTRADA CONVENCIONAL PARA CAIXA ACOPLADA; ACIONAMENTO: LATERAL/SUPERIOR; COMPONENTES: CONJUNTO DE ENTRADA DE ÁGUA; MARCA/MODELO: ASTRA.	1751026	63,45	6.345,00	MARCA SUGERIDA: ASTRA/DECA /DOCOL

4	100	UND	ACIONADOR PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - IDENTIFICAÇÃO: MECANISMO COMPLETO ACIONAMENTO ALAVANCA FRONTAL; REFERENCIA/LINHA: ASTRA-;	1502360	113,73	11.373,00	MARCA SUGERIDA: ASTRA
5	100	UND	ACIONADOR PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - IDENTIFICAÇÃO: BOTÃO ACIONADOR LATERAL EXTERNO EM ABS CROMADO REFERENCIA/LINHA: LINHA UNIVERSAL	1663542	45,85	4.585,00	MARCA SUGERIDA: ASTRA
6	20	UND	ACIONADOR PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - IDENTIFICAÇÃO: ACIONADOR PARA CAIXA DE DESCARGA; REFERENCIA/LINHA: ASTRA/UNIVERSAL COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO MECANISMO DE ACIONAMENTO SUPERIOR EMBUTIDO; PLÁSTICO DE ENGENHARIA; PARA CAIXA ACOPLADA; 1. 5/8 POLEGADAS; REFERENCIA DA LINHA DE ACORDO COM A MARCA/MODELO: ASTRA UNIVERSAL.	1519867	49,00	980,00	MARCA SUGERIDA: ASTRA
7	20	UND	BOIA PARA CAIXA ACOPLADA - MODELO: KF ASTRA;	1517198	41,35	827,00	MARCA SUGERIDA: ASTRA/TIGRE

8	70	UND	ACIONAMENTO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - IDENTIFICAÇÃO: MECANISMO COMPLETO CX ACOPLADA ACIONAMENTO TAMPA; REFERENCIA/LINHA: ASTRA COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO MECANISMO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA; 300 MM/ SAÍDA 243 MM; 360 X 355 X 90 MM; ACIONAMENTO NA TAMPA; REF: ASTRA;	1506153	138,61	9.702,70	MARCA SUGERIDA: ASTRA
9	1000	UND	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; TIPO: ALMOFADADO; DIMENSÕES: UNIVERSAL; FORMATO: -; COR: -; TAMPO PARA ASSENTO SANITÁRIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	772879	84,34	84.340,00	MARCA SUGERIDA: ASTRA / TIGRE

LOTE 3 – TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS EM METAL

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	150	UND	DUCHA HIGIÊNICA - MATÉRIAPRIMA: METAL CROMADO; TIPO: DIRECIONÁVEL; FINALIDADE: HIGIENIZAÇÃO INTIMA;	494410	345,00	51.750,00	MARCA EXIGIDA: DECA /DOCOL
2	40	UND	GRELHA PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX 304; MEDIDAS: 10CM; FORMATO: REDONDA, COM CAIXILHO, TAMPA GIRATÓRIA;	161977	21,99	879,60	MARCA SUGERIDA: TIGRE / AMANCO
3	40	UND	GRELHA PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX 304; MEDIDAS: 10CM; FORMATO: REDONDA, SEM CAIXILHO, TAMPA GIRATÓRIA;	1603310	21,48	859,20	MARCA SUGERIDA: TIGRE / AMANCO

4	26	UND	GRELHA PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX 304; MEDIDAS: 10 X 10CM; FORMATO: QUADRADA, SEM CAIXILHO, TAMPA GIRATÓRIA;	1603280	20,74	539,24	MARCA SUGERIDA: TIGRE / AMANCO
5	40	UND	GRELHA PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX 304; MEDIDAS: 15 X 15CM; FORMATO: QUADRADA, SEM CAIXILHO, TAMPA GIRATÓRIA;	1603299	30,96	1.238,40	MARCA SUGERIDA: TIGRE / AMANCO
6	40	UND	REGISTRO HIDRÁULICO - MATÉRIA PRIMA: BRONZE; TIPO DO REGISTRO: GAVETA; BITOLA: 1/2 POLEGADA; ACABAMENTO: BRUTO COM FECHAMENTO GIRATÓRIO;	631302	39,39	1.575,60	MARCA SUGERIDA: TIGRE / AMANCO
7	13	UND	REGISTRO HIDRÁULICO - MATÉRIA PRIMA: BRONZE; TIPO DO REGISTRO: GAVETA; BITOLA: 1 POLEGADA; ACABAMENTO: BRUTO COM FECHAMENTO GIRATÓRIO;	1603345	73,65	957,45	MARCA SUGERIDA: TIGRE / AMANCO
8	20	UND	REGISTRO DE ESFERA – MATÉRIA PRIMA: PVC; TIPO: SOLDÁVEL; MEDIDA: 20 MM;	1603329	14,28	285,60	MARCA SUGERIDA: TIGRE / AMANCO
9	20	UND	REGISTRO DE ESFERA – MATÉRIA PRIMA: PVC; TIPO: SOLDÁVEL; MEDIDA: 25MM;	959944	16,50	330,00	MARCA SUGERIDA: TIGRE / AMANCO
10	15	UND	REGISTRO DE ESFERA – MATÉRIA PRIMA: PVC; TIPO: SOLDÁVEL; MEDIDA: 50MM;	673722	29,02	435,30	MARCA SUGERIDA: TIGRE / AMANCO
11	6	UND	REGISTRO DE ESFERA – MATÉRIA PRIMA: PVC; TIPO: SOLDÁVEL; MEDIDA: 60 MM;	1603337	69,95	419,70	MARCA SUGERIDA: TIGRE / AMANCO

12	26	UND	REGISTROS DE GAVETA - MATÉRIA PRIMA: METAL; BITOLA: 3/4 DE POLEGADA; ACABAMENTO: BRUTO;	1303139	47,42	1.232,92	MARCA SUGERIDA: TIGRE / AMANCO
13	65	UND	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; VÁLVULA: DE 1 1/2 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: HYDRA 2550;	765848	72,98	4.743,70	MARCA SUGERIDA: HYDRA
14	26	UND	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; VÁLVULA: DE 1 1/2 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: DOCOL;	76180	69,43	1.805,18	MARCA SUGERIDA: DOCOL
15	10	UND	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; VÁLVULA: DE 1 1/2 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: ORIENTE;	96644	43,90	439,00	MARCA SUGERIDA: ORIENTE
16	50	UND	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; VÁLVULA: DE 1 1/4 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: DOCOL;	76201	52,78	2.639,00	MARCA SUGERIDA: DOCOL
17	8	UND	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; VÁLVULA: DE 1 1/4 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: PRIMOR;	256552	43,04	344,32	MARCA SUGERIDA: PRIMOR
18	150	UND	TORNEIRA - MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: PARA PIA, DE PAREDE, GIRATÓRIA, BICA ALTA, ACABAM.C-50;	1001868	84,40	12.660,00	MARCA SUGERIDA: DECA / DOCOL
19	150	UND	TORNEIRA - MATÉRIA-PRIMA: LATÃO CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: COM BICA MÓVEL, PARA PIA, DE BANCADA;	584401	148,03	22.204,50	MARCA SUGERIDA: DECA / DOCOL

20	100	UND	TORNEIRA - MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA, 1/4 DE VOLTA; TIPO: CLINICA, DE BANCADA, HASTE PROLONGADA DE 22CM;	740225	94,24	9.424,00	MARCA SUGERIDA: DECA / DOCOL
21	100	UND	TORNEIRA - MATÉRIA-PRIMA: FERRO CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: PARA LAVATÓRIO; COM ACABAMENTO C-50. TIPO LUXO;	22179	83,30	8.330,00	MARCA SUGERIDA: DECA / DOCOL
22	100	UND	TORNEIRA - MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO, ACABAMENTO C-23; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: PARA JARDIM;	316318	51,00	5.100,00	MARCA SUGERIDA: DECA / DOCOL
23	150	UND	TORNEIRA - MATÉRIA-PRIMA: METÁLICA CROMADA; BITOLA: 3/4 - POLEGADAS COM ROSCA; TIPO: PARA TANQUE DE PRESSÃO;	1485180	54,74	8.211,00	MARCA SUGERIDA: DECA / DOCOL
24	30	UND	REPARO PARA TORNEIRA - MARCA/LINHA: DOCOL/ BICA MÓVEL ACABAMENTO C50; BITOLA: 1/2 POLEGADA;	1750801	33,01	990,30	MARCA SUGERIDA: DECA / DOCOL
25	30	UND	REPARO PARA TORNEIRA - MARCA/LINHA: HIDRA/BICA MÓVEL ACABAMENTO C50; BITOLA: 1/2 POLEGADA;	1750810	26,02	780,60	MARCA SUGERIDA: DECA / DOCOL
26	100	UND	BICO DE TORNEIRA – MATÉRIA PRIMA: AÇO FORJADO; COM ROSCA E DIÂMETRO DE ¾ POLEGADA; FINALIDADE:ADAPTAÇÃO DE MANGUEIRA A TORNEIRA;	1251414	11,99	1.199,00	MARCA SUGERIDA: TIGRE
27	50	UND	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA TIPO: AMERICANA; CONFECCIONADA EM METAL CROMADO MEDIDAS: 31/2 POLEGADAS X 11/2 POLEGADA; MATÉRIA PRIMA: METAL;	646261	18,74	937,00	MARCA SUGERIDA: DECA / DOCOL

28	50	UND	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO - TIPO: SEM LADRÃO; ACABAMENTO: COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO; DIMENSÕES: 1 POLEGADA;	753068	26,28	1.314,00	MARCA SUGERIDA: DECA / DOCOL
29	130	UND	BUCHA PARA TORNEIRAS - MATÉRIA-PRIMA: METAL/BORRACHA; APLICAÇÃO: TORNEIRA DE 1/2 POLEGADA;	1141120	1,20	156,00	MARCA SUGERIDA: TIGRE
30	50	UND	ASPERSOR PARA JARDINAGEM/AGRICULTURA - TIPO: FIXO, RECIPITACAO DE 360 GRAUS; MEDIDAS: 1/2 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO COM PLASTICO RIGIDO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: SPRAY E ESCAMOTEÁVEL;	1164929	34,50	1.725,00	MARCA SUGERIDA: RAIN BIRD

LOTE 4 – RESINA CATIÔNICA

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	4	SACO 25,00 LITRO	RESINA DE TROCA - ASPECTO: GRANULOS; MATERIA-PRIMA: DIVINILBENZENO TIPO GEL; TIPO: MISTA: CATIONICA E ANIONICA; APLICACAO: DESMINERALIZACAO EM DEIONIZADOR DE AGUA; COMPLEMENTAÇÃO MB400 EMBALAGEM 25 LITROS.	1621149	2.312,45	9.249,80	MARCA SUGERIDA: PUROLITE

Marcas exigidas: A indicação de marca/modelo decorre do fato de que somente determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor são capazes de atender às necessidades do MPMG, conforme estudo realizado durante o planejamento deste processo de compras.

Há uma padronização de certos materiais utilizados pelo MPMG em suas sedes e estes devem ser preservados, devendo assim serem adquiridos a marca e modelo indicados, pois outras marcas não são compatíveis com as que já são utilizadas pela Instituição, sendo certo que somente a marca exigida atenderá as padronizações da instituição pois são as únicas compatíveis com o item já instalado.

Não é possível utilizar outras marcas, pois ao tentar realizar as manutenções pretendidas, dependendo da

localidade e da estrutura já existente, as furações, conexões, tonalidades, cores, ajustes, tamanhos, encaixes mecânicos, vedações, etc., não poderão ser realizadas com marcas incompatíveis, não sendo efetivamente concluídas, ou produzindo problemas maiores que o original.

Esta possibilidade da Administração optar por um objeto que atenda de modo perfeito às suas necessidades, é uma opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração pois, asseguradas as vantagens econômicas, técnicas ou administrativas os itens irão demonstrar desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Sendo assim, solicitamos que sejam respeitados os critérios adotados de materiais padronizados para que os itens adquiridos possam ser compatíveis com as marcas já utilizadas pela PGJ.

Marcas sugeridas: A indicação da sugestão de marca/modelo também decorre do fato de que certos itens possuem vários tipos de marcas comercializadas por mais de um fornecedor e nem todas são capazes de atender às necessidades do MPMG, conforme estudo realizado durante o planejamento deste processo de compras. A descrição do objeto a ser licitado será mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir tanto como referência, como também pela qualidade assistida. Sugerimos as marcas que possuem maior credibilidade e fácil comercialização no mercado, bem como os que atendem as exigências editalícias. Foi feita a indicação das marcas a fim de subsidiar tanto a cotação de preços por parte do licitante, quanto compor os preços que serão escolhidos para o Mapa a ser elaborado pela DGCL. As marcas indicadas possuem compatibilidade com os itens que estão listados no presente termo de referência, e por possuírem superioridade em relação as demais, darão maior celeridade as manutenções (pois materiais de qualidade reduzem os custos, tem maior durabilidade, menos defeitos, problemas e acidentes, apresentam facilidade de instalação e manutenção, tem maior cobertura da garantia do fabricante e contam com uma rede de assistência mais fácil de acessar, além de aprimorar os processos utilizados para aplicação destes materiais) e assim promovendo não só o atendimento rápido, mas eficaz, dos serviços prestados pela DIMAN ao Ministério Público e seus usuários.

Assim, foi realizado um estudo que comprovou a eficácia também dos materiais sugeridos uma vez que outras marcas não atendem ao padrão de desempenho esperado, tornando necessário sua aquisição conforme sugerida, para que as manutenções ocorram com celeridade e eficiência. O licitante deverá apresentar marcas iguais ou compatíveis com a sugerida.

4.1 - DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

4.1.1 Aos quantitativos dos itens acima foram estimados por meio do consumo do exercício anterior, das necessidades de substituição e implantações de novos espaços a serem executados na Instituição. A Ata de Registro de preços nº 26/2024 foram balizadores na estimativa.

A contratação compreende o período de 12 meses similar ao do Registro de Preços, sendo assim foram feitas estimativas com acréscimo de 20% a 30% do valor originário, visto que alguns materiais tiveram seus estoques zerados antes mesmo da contratação do ano de 2024, e esta já havia sido acrescida de um quantitativo de 30% em relação ao anterior. Como ainda existe um grande número de locações e novas sedes próprias previstas no planejamento estratégico da instituição, o planejamento chegou ao quantitativo apresentado por item, constantes no termo de referência. Não há memórias de cálculo ou documentos além destes capazes de dar suporte às estimativas, visto que as novas sedes tanto próprias quanto locadas da instituição não possuem números nem quantidades exatas ou mensuráveis de adequações/reformas para que se possa calcular o material a ser gasto e atender todas as demandas, muito menos temos um controle fidedigno sobre quais sedes precisarão de manutenção, visto que em cada localidade e dependendo das intempéries e da forma de uso etc., cada local guarda sua singularidade sobre a necessidade de alguma adaptação/manutenção.

5 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

Não há necessidade de documentos técnicos.

6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não serão exigidas amostras.

7 - DA VISTORIA TÉCNICA:

Não se aplica.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

O licitante deverá apresentar, junto a proposta: catálogo, prospecto ou folder, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital.

9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:

9.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:

Trata-se de aquisição de material considerado de natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado. Desse modo, o fornecedor provavelmente será selecionado por meio do procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.2.1. Atestado(s) de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, com detalhamento dos materiais entregues, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante como fornecedora dos materiais com características compatíveis ao objeto a ser contratado.

9.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão comprovar as seguintes características mínimas:

- a) Compatibilidade técnica com o objeto;
- b) Fornecimento de no mínimo 50% do quantitativo dos itens.

9.2.1.2. Serão aceitos, na licitação, tão somente, atestados de capacitação técnico-operacional emitidos em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

9.2.1.3. É admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação, para atender às quantidades mínimas exigidas.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

11 - DAS GARANTIAS:

11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual para este objeto, pelas razões a seguir justificadas: Trata-se de fornecimento de material, não havendo riscos que não possam ser superados com o requisito da pré-qualificação em análise.

11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

11.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a partir da data de recebimento do produto ou do término da prestação do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

As entregas serão feitas conforme a solicitação do gestor, nos seguintes prazos e condições: O objeto será executado sob demanda, portanto, sem periodicidade ou quantitativos mínimos por pedido. Estima-se que serão necessários de 20% a 30 % do quantitativo total (de um ano) a cada trimestre. Prazo de entrega: até 30 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

O prazo de substituição/refazimento do objeto é de 25 dias úteis, a partir da solicitação pela Contratante pois trata-se de produto feito sob medida.

13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O objeto deverá ser entregue, juntamente a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente), no Expresso Minas Frios Ltda, endereço Av. Engenheiro Darcy Nogueira de Pinho, nº 3201, Bairro Vila Cristina, Betim, MG, CEP 32675-515, em dias úteis, de 8:00 às 17:00 H, mediante agendamento prévio, através do e-mail comercial@emflogistica.com.br ou telefones (31) 2572-7501 e (31)99377-1413.

13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

13.3.1. O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:

a) Provisoriamente: em até 2 dias úteis, após a entrega respectiva, pela DIMAN ou por servidor designado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do(s) item(ns) fornecido(s) com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente: em até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, pela DIMAT ou por servidor designado, com a conferência do(s) item(ns) fornecido(s), atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira - DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

14.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os bens adquiridos de acordo com todas as regras e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma eficiente e qualificada, entregando à CONTRATANTE:

I) Exaustor e Chuveiro;

II) Bacia Sanitária e Reparos;

III) Tubos, Conexões e Peças em Metal;

IV) Resina Catiônica.

14.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

I) Exaustor e Chuveiro em Unidade;

II) Bacia Sanitária e Reparos em Unidade;

III) Tubos, Conexões e Peças em Metal em Unidade;

IV) Resina Catiônica em Saco.

14.1.3. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca das entregas realizadas em desconformidade com os resultados constantes no item 14.1.1, para que sejam feitos os ajustes necessários à consecução dos objetivos da contratação.

14.1.4. Critérios para Aferição dos Resultados e Ajustes Necessários

Para garantir a consecução dos objetivos da contratação, a aferição dos resultados será realizada com base nos seguintes critérios técnicos e operacionais:

I – Exaustor e Chuveiro:

Devem estar em perfeito estado de funcionamento, livres de defeitos visuais ou estruturais, e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

A instalação deve estar concluída e testada.

Desconformidades: produtos danificados, incompatíveis ou mal instalados.

Ajustes: substituição do item.

II – Bacia Sanitária e Reparos:

Devem estar livres de trincas, manchas ou defeitos, com funcionamento hidráulico testado.

Reparos devem ser compatíveis com o modelo instalado.

Desconformidades: peças inadequadas, instalação incompleta ou defeituosa.

Ajustes: substituição ou reparo adicional.

III – Tubos, Conexões e Peças em Metal:

Devem ser novos, sem sinais de corrosão, amassados ou vazamentos, e compatíveis com os padrões exigidos.

A instalação deve seguir as normas técnicas vigentes.

Desconformidades: uso de peças fora das especificações, falhas na vedação ou montagem.

Ajustes: substituição das peças.

IV – Resina Catiônica:

Deve ser entregue em sacos lacrados, com identificação clara do fabricante, lote e validade.

A quantidade deve corresponder ao solicitado, e o produto deve estar dentro das especificações técnicas.

Desconformidades: produto vencido, embalagem danificada ou quantidade incorreta.

Ajustes: substituição do material ou complementação da entrega.

14.1.5. Procedimento de Notificação e Ajuste

Caso sejam identificadas desconformidades, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, que deverá realizar os ajustes necessários no prazo máximo de 3 dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente ao objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante DIMAN – Divisão de Manutenção Predial, local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

b) Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira – Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo;

- c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;
- d) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- e) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- f) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- g) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade, caso se conclua pela improcedência da justificativa;
- h) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para: 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- i) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Trata-se de fornecimento de natureza continuada, mais vantajosa para a Instituição, e se enquadrando no inciso XLIV – fornecimentos de materiais de construção civil – do Art. 1 e de natureza continuada conforme Art. 2 da Instrução Normativa PGJAA n.º 1, de 23 de janeiro de 2025.

15.3. Maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação será estabelecido no contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

16.1. As obrigações contratuais gerais serão estabelecidas em contrato.

17- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.

17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia que em que o destinatário confirmar o recebimento;

17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.

17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;

17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil;

17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.

17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021;

18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Item 2 do Lote 1: Chuveiro – Complementação da especificação: Tipo: Ducha 3 temperaturas; Matéria-prima: Termoplástico de alta resistência na cor branca, elastômeros, contatos em liga de prata e resistência em liga especial de aço e cobre. Chuveiro com jato multidirecional, pressão de funcionamento 10 a 400 KPA (1 a 40 mca), Grau de proteção IP 24, com sistema de aterramento e mangueira com ducha manual. Instalação direto na parede que dispensa o uso de braco de chuveiro.

Item 6 do Lote 2: Acionador para caixa de descarga – Complementação da especificação: Mecanismo de acionamento superior embutido; Plástico de engenharia; Para caixa acoplada; 1. 5/8 polegadas; Referência da linha de acordo coma marca/modelo: Astra Universal.

Item 8 do Lote 2: Acionamento para caixa de descarga – Complementação da especificação: Mecanismo para caixa descarga acoplada; 300 mm/ saída 243 mm; 360 x 355 x 90 mm; Acionamento na tampa; Ref: Astra;

Item 9 do lote 2: Assento para vaso sanitário – Complementação da especificação: Tampo para assento sanitário, confeccionado em material plástico resistente.

19.2 Análise de Riscos

Para o presente objeto, não se vislumbram riscos específicos relevantes a serem mapeados. Não se trata de hipótese em que a lei trate como obrigatório o mapeamento específico ou a elaboração de cláusula de matriz de riscos. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei 14.133/21, a Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria-Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, está realizando o mapeamento genérico dos riscos que possam comprometer o sucesso das licitações e a boa execução contratual (que será oportunamente juntado aos processos de contratação, após sua conclusão e validação).

Tendo por referência também o art. 22, §3º, da nova lei de licitações, cabe destacar, ainda, que não se trata de contratação de obra, serviço de grande vulto ou em que seja adotado regimes de contratação integrada ou semi-integrada, e nem das hipóteses contempladas no art. 1º da Deliberação Conjunta CEGEC/CEINT nº 01/24.

Ademais, trata-se de serviço comum, usualmente contratado pela instituição, em que o pagamento somente será efetivado após a prestação dos serviços, o que reduz a probabilidade de inexecuções ou ocorrências imprevistas relevantes.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Código da UGC no SIAD: 1091090

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: FABIANA MÁRCIA DE SOUZA

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: ISABELLA PIRES ROSCOE

21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2. O CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

21.5. A CONTRATADA se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.

21.6. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

21.7. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

21.8. Os dados pessoais obtidos a partir da contratação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

21.9. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo único: A comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa da despesa será oportunamente informada nos autos do processo pela DGCL, conforme Mapa de Preços a ser elaborado.

23 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária será oportunamente informada nos autos do processo pela DIOR.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

Nome: FABIANA MÁRCIA DE SOUZA

Cargo: SEM CARGO EFETIVO / RA

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE CONTROLE E DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: ISABELLA PIRES ROSCOE

Cargo: COORDENADOR I

Unidade Administrativa: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Iraídes de Oliveira Marques

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

Contratado(a):

Patrícia G. A. Ribas

Mercearia Indianópolis Ltda.

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA GABRIELA ANDRADE RIBAS**, **Usuário Externo**, em 24/10/2025, às 12:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES**, **PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**, em 28/10/2025, às 08:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA**, **ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/10/2025, às 10:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO**, **ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/10/2025, às 11:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9472895** e o código CRC **B818127E**.